

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Paraíso Conceito		
EMENTA: Credencia o Colégio Paraíso Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23276541, com sede na Rua Gomes de Matos, nº 420, bairro Planalto, CEP 63047-080 Juazeiro do Norte-CE; reconhece o curso de ensino fundamental, com validade, até 31 de dezembro de 2026; e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO Nº 05537349/2023	PARECER Nº 641/2023	APROVADO EM: 13/12/2023

I – RELATÓRIO

Rosefrance Alexandre Fiusa, diretora pedagógica do Colégio Paraíso Conceito Inep/Censo Escolar nº 23276541, mediante o Processo nº 05537349/2023, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Paraíso Conceito é uma instituição de administração privada, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.123.824/0001-11, com sede na Rua Gomes de Matos, nº 420, bairro Planalto, CEP 63047-080 Juazeiro do Norte-CE.

Para a presente solicitação a Instituição apresentou os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da Instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária escolar;
- 3) Corpo Docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar atualizado acompanhado da ata de aprovação;
- 6) Proposta Curricular do ensino fundamental;
- 7) Material mobiliário e equipamentos;
- 8) Fotografia das principais dependências.

Rosefrance Alexandre Fiusa, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, registro nº 190051001, é a responsável pela Direção do Colégio e responde pela Secretaria Escolar, Lucilene Costa Saraiva Lôbo, registro nº 3608, conforme documentação anexada ao processo online.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 641/2023

O corpo docente apresenta qualificação adequada para atuar no ensino fundamental, formado por 47 (quarenta e sete) professores, sendo 39 (trinta e nove) professores habilitados e 8 (oito) professores autorizados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

Segundo a análise realizada pela técnica Francisca Gonçalves, a documentação e fotografias constantes no processo, apresentam condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, com destaque para as instalações físicas adequadas.

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a Educação Básica/Base Nacional Comum (BNCC).

De acordo com os documentos apresentados, a Instituição ministra a educação infantil, primeira etapa da educação básica com o principal objetivo de potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a três anos, incluindo nesse contexto, a BNCC propondo os conhecimentos, competências e habilidades que todos os estudantes devem desenvolver ao longo da educação básica, direcionada para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Os quatro pilares da educação infantil trabalhados na Instituição, citados no Projeto Pedagógico são os seguintes:

- 1) Aprender a conhecer. Conhecer é dar significado e utilidade às descobertas realizadas;
- 2) Aprender a fazer;
- 3) Aprender a Conviver;
- 4) Aprender a ser.

Em relação ao ensino fundamental, diferente da educação infantil, a proposta da BNCC é a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando situações lúdicas de aprendizagem, tendo como seus principais objetivos a formação do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores; e

III - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 641/2023

As minúcias utilizadas pela Instituição de cada competência desenvolvidas no ensino fundamental são:

- 1) conhecimento;
- 2) pensamento científico, crítico e criativo;
- 3) repertório cultural;
- 4) comunicação;
- 5) cultura digital;
- 6) trabalho e projeto de vida;
- 7) argumentação;
- 8) autoconhecimento e autocuidado.

O regimento escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados.

Após análise do processo que trata do credenciamento e da renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental ofertado pelo Colégio Paraíso Conceito, verificamos que a instituição atendeu, satisfatoriamente, a legislação pertinente à Educação Básica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Resoluções nº 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a Instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que sejam concedidos o credenciamento da Colégio Paraíso Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23276541, situado na Rua Gomes de Matos, nº 420, bairro Planalto, CEP 63047-080

FOR: SF
REV: KB

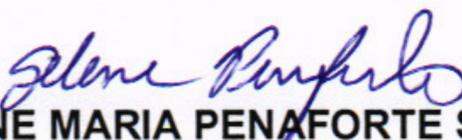
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 641/2023

Juazeiro do Norte-CE: o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade, até 31.12.2026; e a homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2023.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB